



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 00036/FUNSEP/2025

PROCESSO SIGA Nº 00013/FUNSEP/2026

COMPRA DIRETA Nº 03/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DE CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BÁSICO (APHB).

MACAPÁ/AP
2026

Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
Rua Odilardo Silva, nº 2110 - bairro Centro - CEP 68900-151, Macapá/AP
E-mail: seccompras@amapa.gov.br
<https://compras.portal.ap.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão/entidade requisitante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
Setor responsável pela condução	Núcleo de Cotação Eletrônica - SECCOMPRAS/AP
Processo administrativo	SIGA nº 00036/FUNSEP/2025
Compra Direta	nº 3/2026
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DE CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BÁSICO (APHB).
Valor total estimado	R\$ 11.619,90
Publicação do aviso	14/08/2026
Período para envio de propostas	De 14/08/2026 às 16h até 20/08/2026 às 08h30.
Data da sessão pública	20/08/2026
Fase de lances	Das 08h30 às 14h30 - horário de Brasília
Critério de julgamento	Menor preço POR ITEM
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 0.01
Amparo legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, e normas aplicáveis
Sistema eletrônico	SIGA/AP - Módulo Compra Direta
Esclarecimentos	clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº13/2026
(Processo Administrativo SIGA nº 00036/FUNSEP/2025)

Torna-se público que FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP e do Núcleo de Cotação Eletrônica, sediada na Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Centro, CEP 68.900-151, Macapá/AP, realizará procedimento de contratação direta, na forma de Cotação Eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/AP, com critério de julgamento de menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DE CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BÁSICO (APHB)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme a estrutura constante do Termo de Referência e do SIGA/AP.

1.3. Integram este Aviso, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, seus anexos e as demais peças vinculadas ao processo administrativo.

2. DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso **II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a hipótese legal, a motivação e as condições demonstradas nos autos.

2.2. Aplicam-se ao procedimento a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando cabível, e as demais normas estaduais e federais pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do SIGA/AP - Módulo Compra Direta, no endereço eletrônico indicado pela Administração.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP, observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, inclusive por seu representante, não cabendo à Administração responsabilidade por uso indevido de credenciais.

3.4. Não poderão participar fornecedores impedidos de licitar ou contratar, declarados inidôneos ou enquadrados em qualquer das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

3.5. A participação de consórcios e a subcontratação observarão as regras expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável ao objeto e ao valor da contratação.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no SIGA/AP, no período de **14/08/2026** até **20/08/2026**, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste Aviso, quando aplicável a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca e modelo, quando cabíveis, unidade, quantidade, preços unitário e total, prazo de entrega ou execução, validade da proposta e demais informações exigidas no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor deverá ofertar a integralidade do quantitativo do item ou lote em que participar, salvo disposição diversa expressamente prevista no Termo de Referência.

4.4. Nos valores ofertados estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, materiais, equipamentos e quaisquer despesas necessárias à execução integral do objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 4.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso fixado no Termo de Referência.
- 4.6. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará ciência e concordância com este Aviso e seus anexos, inexistência de fato impeditivo, responsabilidade pelas transações realizadas, atendimento às reservas legais de cargos e cumprimento do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. A empresa enquadrada como ME/EPP/equiparada deverá declarar o atendimento dos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, quando aplicável.
- 4.8. Caso a funcionalidade esteja disponível, o fornecedor poderá parametrizar valor final mínimo, respeitado o intervalo mínimo entre lances e as regras do sistema.

5. DA ABERTURA E DA FASE DE LANCES

- 5.1. A sessão pública ocorrerá em **20/08/2026**, e a fase de lances será realizada das **08h30** às **14h30**, conforme registro do SIGA/AP.
- 5.2. O período de envio de lances deverá observar a duração definida no sistema e na regulamentação aplicável, não inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas quando incidente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 5.3. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico e serão informados de seu recebimento e registro.
- 5.4. Os lances serão ofertados pelo valor global, conforme o critério definido no Termo de Referência e no SIGA/AP.
- 5.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.6. O intervalo mínimo entre lances, inclusive intermediários e aquele destinado a cobrir a melhor oferta, será de **0,01**.
- 5.7. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.8. Havendo lances de igual valor, prevalecerá o primeiro recebido e registrado pelo sistema, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.
- 5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 5.10. Encerrado o período de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de classificação, observadas as regras próprias do SIGA/AP.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado.
- 6.2. Se o valor da melhor proposta permanecer acima do preço máximo definido, o responsável pela condução poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 6.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos exigidos, no prazo de **02 (duas)** horas, contado da convocação no sistema.
- 6.4. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; descumpra as especificações técnicas; apresente preço inexequível ou superior ao máximo admitido após negociação; não demonstre exequibilidade quando solicitado; ou apresente desconformidade insanável com este Aviso, o Termo de Referência ou seus anexos.
- 6.5. Diante de indício de inexecutabilidade ou de necessidade de esclarecimentos, poderão ser promovidas diligências para comprovar custos, capacidade de fornecimento ou execução e atendimento às exigências técnicas, sem alteração substancial da proposta.
- 6.6. Erros materiais ou falhas sanáveis da proposta ou planilha poderão ser corrigidos no prazo concedido, desde que não haja majoração do preço final e permaneça comprovada a suficiência dos valores para execução do objeto.
- 6.7. A Administração poderá solicitar manifestação da área requisitante ou técnica para verificar o atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 6.8. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. É **obrigatória** a anexação, no SIGA/AP, de todos os **documentos de habilitação** exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, concomitantemente ao cadastramento da proposta e até a data e o horário fixados para o encerramento de seu recebimento, sob pena de desclassificação da proposta em razão da inabilitação do fornecedor.

7.2. O fornecedor é responsável pela integridade, legibilidade, validade e completude dos arquivos anexados. A ausência, o envio incompleto ou a impossibilidade de leitura de documento obrigatório implicará a aplicação da consequência prevista no item 7.1, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de saneamento.

7.3. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP e nos demais sistemas e cadastros oficiais pertinentes, assegurado aos participantes o acesso aos dados utilizados no julgamento, sem que essa consulta substitua a obrigação de anexação prevista no item 7.1.

7.4. Encerrado o prazo para cadastramento da proposta, será vedada a apresentação de documento novo que deveria tê-la acompanhado. Eventual diligência limitar-se-á ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas a documentos já apresentados e à atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A Administração verificará a inexistência de sanções impeditivas por meio do SIGA/AP/e-Fornecedor, CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU e demais bases oficiais aplicáveis.

7.6. À ME/EPP/equiparada será assegurado, quando cabível, o prazo legal para regularização de restrição fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do classificado subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. O fornecedor adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo da convocação do órgão demandante, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

8.4. Na formalização do ajuste, serão verificadas novamente as condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas durante toda a execução.

8.5. O prazo, o local e as condições de entrega ou prestação, bem como os critérios de recebimento, medição e pagamento, constam do Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. O responsável estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A multa e os respectivos critérios de aplicação observarão os percentuais, bases de cálculo e hipóteses definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração nem as responsabilidades civil e criminal cabíveis.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento e seus documentos serão divulgados no SIGA/AP, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

10.2. Se o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração poderá republicá-lo, fixar prazo para adequação das propostas ou da habilitação, ou adotar outra providência legalmente cabível, inclusive a prevista no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, mediante motivação nos autos.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações e mensagens no sistema, assumindo o ônus decorrente da inobservância de comunicações ou de sua desconexão.

10.4. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

10.5. Os horários indicados neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo indicação expressa diversa do SIGA/AP.

10.6. No julgamento e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

10.7. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br até **24 horas antes da abertura da sessão pública**, sem prejuízo das comunicações realizadas no SIGA/AP.

10.8. Constituem anexos deste Aviso: I - Termo de Referência;

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas estaduais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2026.

TIAGO DA SILVA MACIEL

Agente de Contratação do Núcleo de Cotação Eletrônica
SECCOMPRAS/AP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

PROCESSO SIGA 00036/FUNSEP/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 036/2025-FUNSEP

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de capacitação, por meio de curso de **Atendimento Pré-Hospitalar Básico (APHB)**, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, destinado a 01 (uma) turma de 30 (trinta) policiais militares da Polícia Militar do Amapá, a ser realizado na modalidade presencial na cidade de Macapá-AP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Inicialmente, é importante mencionar o Estudo Técnico Preliminar nº 03/2025, desenvolvido pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá (DSAU/PMAP), obedecendo aos preceitos legais do Art. 3º, XX e Art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021, o qual discorre acerca de informações que subsidiaram a elaboração do presente Termo de Referência, sendo estes a descrição do objeto, quantitativo, levantamento de mercado, justificativa fática, entre outras informações de cunho específico.

2.2. Por conseguinte, destaca-se que a PMAP é órgão permanente e regular, força auxiliar e reserva do Exército, ao qual compete o policiamento ostensivo fardado e a preservação da ordem pública, conforme previsão do art. 82 da Constituição Estadual do Amapá, reproduzindo o teor do art. 144 da Constituição Federal. Além disso, é integrante operacional do Sistema de Segurança Pública (SUSP), nos termos do art. 9º da Lei nº 13.675/2018.

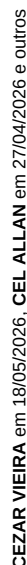
2.3. Ademais, a PMAP realiza as atribuições relacionadas aos serviços de atendimento à saúde por meio da DSAU, cujo efetivo eventualmente exerce atividade em ambulância, os quais devem possuir conhecimento sobre atendimento pré-hospitalar, com metodologia de gerenciamento aplicada às atividades militares mais recorrentes, tais como imobilização, controle de foco hemorrágico externo, identificação e auxílio na recuperação de perda de consciência.

2.4. Nesse contexto, a presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de qualificação juntamente com a iniciativa de estruturação das ações de saúde voltadas à valorização profissionais de Segurança Pública do Estado do Amapá, conforme os objetivos estratégicos do planejamento estadual.

2.5. Ao capacitar os policiais para agir com eficiência em situações críticas, o Estado promove não apenas a excelência no atendimento à população, mas também o reconhecimento da importância desses profissionais em situações de risco, reconhecendo seu papel essencial na linha de frente da segurança pública e no cuidado com a população.

2.6. A capacitação em APHB visa dotar os policiais militares dos conhecimentos e das habilidades técnicas para realizar um primeiro atendimento de qualidade, com procedimentos de estabilização e suporte básico de vida, o que é fundamental para aumentar as chances de sobrevivência das vítimas, prevenir o agravamento de lesões e reduzir o tempo de resposta do sistema de saúde.







GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

5.4.1.6. Equipamentos e materiais para simulação, incluindo manequins, em quantidade suficiente para atender a todos os alunos;

5.4.2. Logística, armazenamento e disponibilização dos materiais e equipamentos;

5.4.3. Reposição de material;

5.4.4. Em se tratando de empresa sediada fora da cidade de Macapá/AP, a contratada será responsável, ainda, pelo deslocamento, estadia e acomodação de toda a equipe de instrutores e coordenadores, incluindo hospedagem, passagens aéreas ou terrestres, bem como a transferência da equipe e dos equipamentos.

5.5. A presente demanda tem por objetivo capacitar 30 (trinta) policiais militares, preferencialmente lotados nas Diretoria de Saúde, onde desempenham suas funções com utilização preponderante dos conhecimentos acima referenciados, principalmente que atuam na linha de frente do atendimento às ocorrências, que resulta diretamente na preservação da vida, na redução de danos e sequelas e na otimização do sistema de saúde, na medida em que habilita os policiais a prestar um primeiro atendimento de qualidade, aumentando as chances de sobrevivência das vítimas, impedindo o agravamento do seu estado de saúde e garantindo o atendimento subsequente com eficiência;

6. CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O curso deve ser ministrado por empresa especializada e devidamente regulamentada, com inscrição e autorização junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação aplicável.

6.2. A empresa deve comprovar experiência e formação acadêmica no ramo objeto desta contratação. Deve comprovar, ainda, que os seus instrutores possuem formação acadêmica e/ou técnica e experiência prática comprovada na área de atendimento pré-hospitalar básico.

6.3. O curso deverá ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, distribuídas entre aulas teóricas e práticas, para 30 (trinta) policiais militares, e ser integralmente ministrado na modalidade presencial.

6.4. A contratada deverá ministrar o curso na cidade de Macapá/AP, podendo o curso ocorrer nas dependências da Polícia Militar do Amapá.

6.5. A contratada deverá fornecer todo o material didático (apostilas, manuais) para os 30 alunos, bem como todos os equipamentos e insumos necessários para a realização das aulas práticas, sem ônus adicionais para a PMAP.

6.6. A contratada deverá emitir certificado de conclusão para os participantes que obtiverem a frequência e o aproveitamento mínimos exigidos. O certificado deverá possuir reconhecimento em âmbito nacional e ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do curso.

7. METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto deste termo dar-se-á mediante contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.

7.2. O critério de adjudicação adotado para a presente aquisição será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. A presente dispensa de licitação adotará o procedimento de **cotação eletrônica**, em conformidade com o art. 3º, inciso II, da Instrução Normativa nº 1/2022-PLCC/PGE.

7.4. O presente processo de contratação utilizará as diretrizes e parâmetros normativos da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), norteando-se pelo Manual Prático de Contratações Diretas da PGE/AP e orientando-se pelo Parecer Jurídico Referencial nº 07/2025 - PLCC/PGE/AP.

8. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE







GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

- 10.2. O contrato não conterá prorrogações.
- 10.3. O curso será ministrado na modalidade presencial, na cidade de Macapá/AP, com carga horária total de 20 (vinte) horas, sendo dividido em dois momentos:
- 10.3.1. Primeiro momento: aulas expositivas e interativas;
- 10.3.2. Segundo momento: atividades práticas envolvendo manequins vivos para as estações de simulação realística.
- 10.4. O local de realização das aulas, de responsabilidade da contratada, será definido em comum acordo com a contratante.
- 10.5. O curso deverá ser iniciado e concluído dentro de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, em cronograma a ser acordado com o fiscal do contrato. A execução deve ocorrer, preferencialmente, no 2º semestre do ano de 2025.
- 10.6. A contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de término do curso, para emitir e entregar os certificados de conclusão aos participantes.
- 10.7. A contratada deverá agendar o cronograma de aulas em comum acordo com o fiscal do contrato, e fornecer todo o material didático e prático necessário à execução do serviço.
- 10.8. O recebimento do objeto ocorrerá em duas fases, conforme a verificação pelo fiscal do contrato:
- 10.8.1. Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do último dia de aula. O recebimento provisório ocorrerá após a verificação do cumprimento da carga horária, da adequação do conteúdo ministrado, da entrega do material didático e da confirmação da frequência dos alunos.
- 10.8.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o Recebimento Provisório e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, especialmente a entrega da totalidade dos certificados de conclusão. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato é condição para a liberação do pagamento.
- 10.9. O serviço somente será considerado aceito e recebido definitivamente se atender a todos os seguintes critérios:
- 10.9.1. Cumprimento integral da carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula.
- 10.9.2. Participação efetiva da turma de 30 (trinta) policiais militares.
- 10.9.3. Qualidade do conteúdo ministrado e dos materiais fornecidos, atestada pelo fiscal do contrato.
- 10.9.4. Entrega tempestiva de todos os certificados de conclusão devidamente emitidos.

11. DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO E DOS MATERIAIS DE APOIO

- 11.1. A contratada deverá executar os serviços em total conformidade com as melhores práticas e normas técnicas aplicáveis, garantindo um alto padrão de qualidade em todas as fases da capacitação.
- 11.2. O curso deverá ser ministrado por empresa especializada no ramo, com experiência comprovada.
- 11.3. Os instrutores designados pela contratada deverão possuir qualificação e formação acadêmica e/ou técnica compatível e experiência prática na área de atendimento pré-hospitalar, o que poderá ser solicitado para comprovação pelo fiscal do contrato.
- 11.4. A contratada deverá garantir que todo o material didático e os equipamentos para as aulas práticas sejam fornecidos em quantidade suficiente para o pleno aproveitamento de todos os 30 (trinta) participantes.
- 11.5. A contratada se responsabiliza por garantir que todos os equipamentos utilizados nas aulas práticas estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo substituir imediatamente qualquer item que apresente defeito, de modo a não prejudicar o cronograma e o aprendizado.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

11.6. O certificado de conclusão a ser emitido pela contratada deverá possuir, no mínimo, reconhecimento em âmbito nacional, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, sendo este um critério de qualidade do resultado final do serviço.

12. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designada pelo Presidente do FUNSEP uma Comissão de Fiscalização, composta de no mínimo 3 membros, a ser nomeada até a data da efetiva contratação, para acompanhar e fiscalizar o serviço.

12.2. Compete aos fiscais do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e atestar a medição dos serviços efetivamente prestados para fins de pagamento.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposição do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

13. DO TERMO DE CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, a formalização desta contratação ocorrerá por meio da emissão de Nota de Empenho de Despesa, que substituirá o instrumento de contrato.

13.2. Após a homologação do processo, a contratada será convocada para formalizar o aceite da Nota de Empenho. A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.3. A recusa injustificada em formalizar a contratação no prazo estabelecido caracteriza a inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A formalização do aceite ficará diretamente condicionada, como solenidade de tratamento recíproco, ao ato formal de assinatura do respectivo instrumento, cabendo à empresa, para tanto:

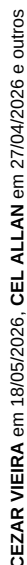
13.4.1. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar, comparando a minuta com o instrumento definitivo.

13.4.2. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido instrumento.

13.4.3. Na impossibilidade de serem atendidos os itens anteriormente citados, a formalização será feita por meio eletrônico.

13.5. O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Secretaria de Estado da Justiça e segurança Pública – SEJUSP, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência do objeto deste Termo de Referência, dentro do expediente normal de trabalho que ocorre no período das 8h às 13h.









GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

- 18.4. Permitir o acesso dos instrutores e pessoal de apoio da contratada às dependências da PMAP, caso o curso seja realizado em suas instalações, observando as normas de segurança internas.
- 18.5. Impedir que terceiros prestem o serviço especificado neste Termo.
- 18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam pertinentes à execução do serviço.
- 18.7. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou deficiências verificadas na execução do serviço, exigindo as devidas correções.
- 18.8. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, por meio dos fiscais designados, atestando a respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento após o Recebimento Definitivo do objeto.
- 18.9. Designar formalmente e apresentar à contratada os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 18.10. A PMAP, através da diretoria de saúde ou demais unidades participantes, deverá encaminhar, via e-mail, a relação de alunos a serem matriculados pela empresa contratada, devendo constar na relação o nome completo, o e-mail e o CPF do aluno.

19. OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES

- 19.1. Os policiais militares designados para participar da capacitação deverão observar as seguintes obrigações, essenciais para o bom aproveitamento do curso e para a correta execução do serviço contratado:
- 19.1.1. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para o início e o término das aulas, bem como para os retornos após os intervalos.
- 19.1.1.1. Eventuais faltas deverão ser formalmente comunicadas e justificadas à chefia imediata, conforme os regulamentos internos da Polícia Militar do Amapá, para as devidas providências administrativas.
- 19.1.1.2. A obtenção do certificado de conclusão está condicionada à comprovação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de frequência na carga horária total do curso.
- 19.1.2. Manter a disciplina e o comportamento adequados ao ambiente de instrução, participando ativamente das aulas teóricas e práticas, e seguindo todas as orientações e determinações dos instrutores.
- 19.1.3. Utilizar com zelo e responsabilidade todos os equipamentos, materiais didáticos e insumos fornecidos pela CONTRATADA para a realização das atividades, respondendo por eventuais danos causados por uso inadequado.
- 19.1.4. Realizar todas as atividades teóricas, práticas e avaliativas propostas durante o curso, sendo a aprovação um requisito, juntamente com a frequência mínima, para a certificação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei 14.133/2021, sendo responsabilizado administrativamente pelas seguintes condutas:
- 20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

- 20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. De acordo com o art. 156, serão aplicadas as seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência;
- 20.2.2. Multa;
- 20.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A sanção prevista como advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021.
- 20.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 20.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 20.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

20.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

20.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

20.17.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

20.17.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.17.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.20. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.







GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

- II. **Unidade Orçamentária:** 33303- Fundo Estadual de Segurança Pública;
- III. **Função:** 06- Segurança Pública;
- IV. **Subfunção:** 181- Policiamento;
- V. **Fonte:** 0.713- Transferências Fundo a Fundo de recursos do Fundo de Segurança Pública-FSP;
- VI. **Programa:** 0046- Segurança Pública Amapaense Integrada;
- VII. **Ação Orçamentária:** 2275 – Apoio à Valorização do Profissional de Segurança Pública (VPSP);
- VIII. **Natureza de despesa:** 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Datado e assinado eletronicamente

Elaborado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

JORGE ADRIANO TEODORO DA SILVA – SD QP-PM

Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Revisado por

Assinatura eletrônica SIGDOCS

MARÍLIA QUEMMI LOBATO LIMA – SGT QEP-PM

Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

De Acordo

Assinatura eletrônica SIGDOCS

FLÁVIA TABOSA LIMA – MAJ QOEM-PM

Presidente da Comissão Especial do FUNSEP da PMAP

Autorizado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO – CEL QOEM-PM

Comandante Geral da PMAP

APROVO:

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Presidente do FUNSEP/AP

CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, CEL ALLAN em 27/04/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdocs.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 815349054 Cód. CRC: 4399769





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	REF	QTD	VALORES UNITÁRIOS R\$			
				I ¹	II ²	III ³	PREÇO MÉDIO
01	Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Básico (APHB): Modalidade presencial, na cidade de Macapá-AP; carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sendo ofertado um total de 30 (trinta) vagas.	Serviço	1	R\$ 11.700,00	R\$ 11.910,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.619,90

FONTE DA PESQUISA DE PREÇOS: Todos os preços deste mapa comparativo foram extraídos do sistema Banco de Preços, resultando em consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, todas oriundas dos sistemas oficiais do governo, conforme **relatório anexo**.

A consulta de preços se desenvolveu em conformidade com as IN n.º 65/2021 – SEGES /ME e IN n.º 001/2021 – CLC/PGE, em atenção à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

Todas essas informações, incluindo as fontes de cada um dos preços individuais, podem ser conferidas no relatório anexo.

A pesquisa foi realizada entre 24/11/2025 08:41:08 e 24/11/2025 09:13:59 e o relatório foi gerado no dia 24/11/2025 09:26:50, utilizando o endereço IP: 2804:d4b:7602:2600:add0:140d:5734:ffd8.

Datado e assinado eletronicamente

Elaborado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

JORGE ADRIANO TEODORO DA SILVA – SD QP-PM

Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Revisado por

Assinatura eletrônica SIGDOCS

MARÍLIA QUEMMI LOBATO LIMA – SGT QEP-PM

Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

De Acordo

Assinatura eletrônica SIGDOCS

FLÁVIA TABOSA LIMA – MAJ QOEM-PM

Presidente da Comissão Especial do FUNSEP da PMAP



Proc. SIGA 00036/FUNSEP/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

Autorizado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO – CEL QOEM-PM

Comandante Geral da PMAP

APROVO:

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Presidente do FUNSEP/AP

CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, CEL ALLAN em 27/04/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigadocs.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 815348054 Cód. CRC: 4399769



Proc. SIGA 00036/FUNSEP/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 810 – Centro, Macapá-AP – CEP 68900-030

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD	VALOR TOTAL
1	00041819	Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Básico (APHB).	Curso de Atendimento Pré-Hospitalar Básico (APHB): Modalidade presencial, na cidade de Macapá-AP; carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, sendo ofertado um total de 30 (trinta) vagas.	SERVIÇO	1	R\$ 11.619,90

Datado e assinado eletronicamente

Elaborado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

JORGE ADRIANO TEODORO DA SILVA – SD QP-PM

Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

Revisado por

Assinatura eletrônica SIGDOCS

MARÍLIA QUEMMI LOBATO LIMA – SGT QEP-PM

Divisão de Projetos Documentais da Diretoria Administrativa da PMAP

De Acordo

Assinatura eletrônica SIGDOCS

FLÁVIA TABOSA LIMA – MAJ QOEM-PM

Presidente da Comissão Especial do FUNSEP da PMAP

Autorizado por:

Assinatura eletrônica SIGDOCS

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO – CEL QOEM-PM

Comandante Geral da PMAP

APROVO:

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Presidente do FUNSEP/AP

CEZAR VIEIRA em 18/05/2026, CEL ALLAN em 27/04/2026 e outros
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdocs.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 815349054 Cód. CRC: 4399769
 O documento foi assinado eletronicamente em 22/05/2026 09:27:27 por JORGE SILVA

